

denominado  
Lei. Nº 4.073 de  
22/12/94.



FOLHA N.º 001  
DATA 09/17/93  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

## PROCESSO

N.º 937/93

INTERESSADO:

Podar Excepciono  
Prefeto de Lei Nº 122/93

ASSUNTO:

Modificar o Artigo 1.º da Lei  
Nº 884 de 16 de abril de 1980.

## AUTUAÇÃO

Aos 09 (Nove) dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e noventa e

três

autuou, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Colatina, 08 de dezembro de 1993.

MENSAGEM N.º 097/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos remetendo a essa Câmara o incluso projeto de lei dispendo sobre a modificação do artigo 1º da Lei 2884, de 16 de abril de 1980, cuja Lei versou sobre a doação de imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho.

A modificação atende ao solicitado pelo Presidente do TRT da 17ª Região, que segundo expõe no expediente OFÍCIO TRT 17ª - PRESI - 629/93, cópia anexa, a doação, à época, deveria ter sido efetuada em favor da União, e não, como ocorreu, diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª. Região.

As justificativas complementares à proposta de modificação encontram-se também inseridas no expediente supra mencionado.

Isto Posto, solicitamos as dignas providências dessa Presidência no encaminhamento do projeto ao plenârio, a fim de ser submetido à deliberação dos Senhores vereadores, para sobre ela decidir, na forma legal.

Esperando contar com o integral apoio de V.Exª. e dos ilustres membros, reafirmamos nossas

Cordiais saudações.

*[assinatura]*  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exm.º. Sr.  
Dr. Luiz Antonio Murad  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina  
Nesta.

SBS/Adília.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 717 de 168 de 03
	Colatina, 09 de 12 de 93
	FUNÇÃO



*Lei Nº 4241*  
*Of. 654*

PROJETO-DE-LEI Nº 122/93

Modifica o Artigo 1º da Lei nº 2.884, de 16 de abril de 1980:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.884, de 16 de abril de 1980 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal para utilização do Tribunal Regional do Trabalho - 17ª. Região, um imóvel de propriedade do Município de Colatina, assim discriminado: Um Prédio de dois pavimentos, situado à Rua Cassiano Castelo nº 218, nesta cidade, tendo a área construída de 189,00 m2, construção em concreto armado, paredes de alvenaria de tijolos, rebocadas e pintadas, com lages de piso e forro, assim dividido: 1º pavimento, parte térrea, medindo 94,50 m2, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 corredor, 1 varanda e hall com escada, 2º pavimento, com 94,50 m2, com 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviço, 1 dispensa, 1 escada para terraço e hall com escada, estando as instalações de água, luz e esgoto em perfeito estado de funcionamento. O imóvel acima caracterizado está edificado sobre terreno legítimo, medindo 275,00 m2 e que tem como confrontantes ao norte, com quem de direito; Sul Rua Cassiano Castelo; Leste propriedade de Vitório Salvador e a Oeste propriedade de Gordiano Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,...



FOLHA N.º 004  
DATA 09/12/1993  
RUBRICA *J*

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

OFÍCIO TRT.17ª.PRESI-629/93

Vitória-ES, em 01 de dezembro de 1993.

Ref.: Proc.TRT.17ª.MA-5934/93

*Exmº. Sr. Prefeito Municipal,*

Em atendimento à solicitação da Advocacia Geral da União, relativamente a equívoco verificado na edição da Lei Municipal nº 2.884, de 16 de abril de 1980, sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Colatina (cópia anexa), temos a informar e solicitar o seguinte:

2. Como é do conhecimento de V.Exª., em 16.4.80, a Prefeitura Municipal de Colatina doou o imóvel ali referido ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Colatina (art. 2º da referida Lei 2.884/80). Ocorre que a doação, à época, deveria ser efetuada à União Federal, e não diretamente ao TRT da 1ª Região.

3. O Estado do Espírito Santo se encontrava, à época, jurisdicionado ao TRT da 1ª Região. Considerando que, posteriormente, a Lei nº 7.872, de 08 de novembro de 1989, veio a criar o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com sede em Vitória-ES, e, consoante dispõe o art. 10 da referida Lei, as Juntas de Conciliação e Julgamento foram transferidas para este novo Regional, tivemos a necessidade de regularizar a situação dos imóveis da União Federal junto à Delegacia de Patrimônio da União.

---

*Exmº. Sr.*  
**Dr. TADEU GIUBERTI**  
DD. Prefeito Municipal de Colatina  
Rua Melvin Jones, 90 - Bairro Esplanada  
29702-902 - COLATINA-ES

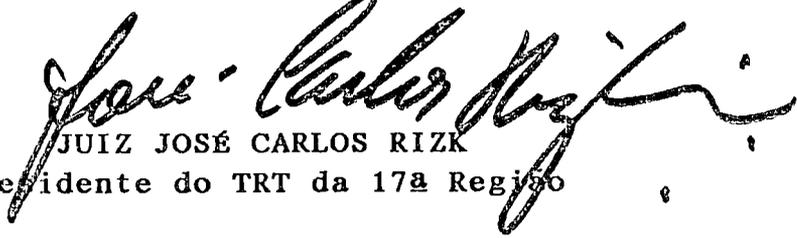
CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO TRT.17ª.PRESI-629/93

4. Verificado, portanto, o equívoco da edição da Lei Municipal nº 2.884, de 16.4.80, faz-se necessária a modificação do art. 1º da Lei sob comento, a fazer constar a doação do imóvel à União Federal, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, conforme minuta em anexo, elaborada, a título de colaboração, pelo Sr. Procurador-Chefe da Advocacia Geral da União, em Vitória-ES.

5. Solicitamos, assim, os bons ofícios de V.Exª. no sentido de encaminhar o assunto à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Colatina, a fim de que, sancionada a nova Lei, possamos integrar o referido imóvel aos bens da União Federal, com a devida regularização.

6. Rogamos, por último, que as informações acerca do andamento e da aprovação da Lei sejam encaminhadas à Presidência deste Tribunal, na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33 - 7º andar - Edifício "Presidente Castello Branco" - CEP 29010-190, Vitória-ES, fazendo referência ao Proc. TRT.17ª.MA-5934/93.

7. Desde já agradecemos a prestimosa atenção e o empenho pessoal de V.Exª. e dos dignos Edis que compõem a Câmara Municipal de Colatina, para as providências necessárias, e renovamos, no ensejo, protestos da melhor estima e especial consideração.

  
JUIZ JOSÉ CARLOS RIZK  
Presidente do TRT da 17ª Região

006  
DATA 09/12/1980  
RUBRICA

LEI Nº 2.884, DE 16 DE ABRIL DE 1980

Autoriza doar imóvel ao Tribunal Regional  
do Trabalho - 1ª Região:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região, um imóvel de propriedade do Município de Colatina, assim discriminado: Um Prédio de dois pavimentos, situado à Rua Cassiano Castelo nº 218, nesta cidade, tendo a área construída de 169,00 m<sup>2</sup>, construção em concreto armado, paredes de alvenaria de tijolos, rebocadas e pintadas, com lajes de piso e forro, assim dividido: 1º pavimento, parte térrea, medindo 94,50 m<sup>2</sup>, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 corredor, 1 varanda e hall com escada; 2º pavimento, com 94,50 m<sup>2</sup>, com 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviço, 1 dispensa, 1 escada para terraço e hall com escada, estando as instalações de água, luz e esgoto em perfeito estado de funcionamento. O imóvel acima caracterizado está edificado sobre terreno legítimo, medindo 275,00 m<sup>2</sup> e que tem como confrontantes ao norte, com quem de direito: sul Rua Cassiano Castelo; leste propriedade de Vitório Salvador e a oeste propriedade de Gordiano Guimarães.

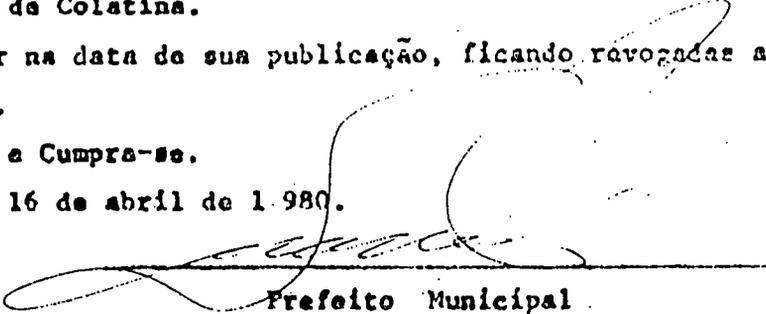
Artigo 2º - O imóvel doado nesta Lei, destina-se especificamente a abrigar a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Colatina.

Artigo 3º - A presente doação revogar-se-á de pleno direito fazendo retornar o bem doado ao patrimônio do Município caso cessem as atividades da Junta de Conciliação e Julgamento de Colatina.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 16 de abril de 1980.

  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria do Gabinete do Prefeito  
Municipal de Colatina, em 16 de abril de 1980.

Elianna Resende dos Reis

Chefe do Departamento de Expediente do Gabinete  
do Prefeito.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 13/12/1983  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 296/95

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei Nº 122/95, oriundo do Podu Executivo em que, Modifico o Artigo 1º da Lei Nº 2.884 de 16 de Abril de 1986.

Colatina, 20 de dezembro, 1995

Paulo Adert Leite  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
Apenas 06 (seis)  
Vereadores.

[Signature]

~~[Large X mark over the signature area]~~

Aprovado em unip (discussão)  
por: Unidade  
Sala das Sessões, 20 / 12 / 19  
[Signature]  
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
Pronto para  
Sala das Sessões, 20 / 10 / 23  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Lei nº 122/93, que "Modifica o artigo 1º da Lei nº 2.884, de 16 de abril de 1980", de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 132, do Regimento Interno, são por sua aprovação considerando os Artigos 43, 69 e 70, do Regimento Interno da Casa, bem como, o Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal.

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanharem este Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 20 de dezembro de 1993.

Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna:

*José Leal Sant'anna*  
-----  
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

*Paulo Roberto Foletto*  
-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila:

*Maria Luiza Pessin de Ávila*  
-----  
Presidente

José Leandro Vacari:

*José Leandro Vacari*  
-----  
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé:

*Assinatura de 03 (três)*

*Membros da Comissão*

anf.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Aprovado em Uma discussão,  
por: Museu Amador  
Sala das Sessões, 20/12/1993  
[Signature]  
PRESIDENTE

LEI Nº 4.241

Modifica o Artigo 1º da Lei nº 2.884, de  
16 de abril de 1.980:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.884, de 16 de abril de 1980 pas  
sa a vigorar com a seguinte redação:

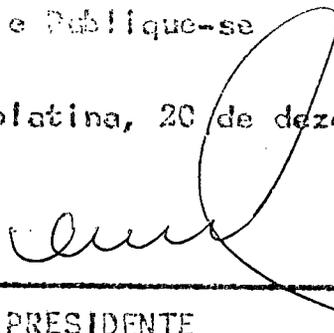
"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
doar à União Federal para utilização do Tribunal Re  
gional do Trabalho - 17ª. Região, um imóvel de proprie  
dade do Município de Colatina, assim discriminado: Um  
Prédio de dois pavimentos, situado à Rua Cassiano Cas  
telo nº 218, nesta cidade, tendo a área construída de  
189,00 m<sup>2</sup>, construção em concreto armado, paredes de  
alvenaria de tijolos, rebocadas e pintadas, com lajes  
de piso e forro, assim dividido: 1º pavimento, parte  
terrea, medindo 94,50 m<sup>2</sup>, contendo 3 quartos, 1 sala,  
1 cozinha, 1 banheiro, 1 corredor, 1 varanda e hall  
com escada, 2º pavimento, com 94,50 m<sup>2</sup>, com 3 quartos,  
1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviço, 1 dis  
pensa, 1 escada para terraço e hall com escada, estan  
do as instalações de água, luz e esgoto em perfeito es  
tado de funcionamento. O imóvel acima caracterizado es  
tá edificado sobre terreno legítimo, medindo 275,00 m<sup>2</sup>  
e que tem como confrontantes ao norte, com quem de di  
reito; Sul Rua Cassiano Castelo; Leste propriedade de  
Vitório Salvador e a Oeste propriedade de Gordiano Gui  
marães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

continuação da Lei nº 4 241.....fls.02.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 20 de dezembro de 1 993



---

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

---

SECRETÁRIO

1 fn.